



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 714, 15 de outubro de 1993.

Concede reajuste de vencimentos e salários aos servidores municipais extensivos do serviço de Água e Esgoto – SAAE.

O povo do município de Mantena Estado de Minas de Gerais. Por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Conforme determinação de Legislação Federal em vigor desde 1º de Agosto de 1993, fica firmado em Cr\$ 5.534,00 (cinco mil e quinhentos e trinta e quatro cruzeiros reais), o valor do novo salário mínimo para todos os servidores do poder público municipal de Mantena.

Art.2º. Por isonomia, fica concedido aos servidores municipais de Mantena bem como os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, um reajuste e/ou correção do mês de agosto de 1993.

Art.3º. O novo salário mínimo e o aumento correção e/ou reajuste definidos nos Art.1º e 2º desta lei, passarão a vigorar a partir de 1º de outubro de 1993.

Art.4º. Fica o poder executivo municipal autorizado a utilizar os recursos financeiros existentes e efetuar os recursos financeiros existentes e efetuar operações de crédito por antecipação da receita, podendo baixar decretos e quaisquer outras medidas pertinentes para regularizar e dar legalidade as despesas autorizadas e definidas nos Art.1º 2º desta lei.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Mantena, os 15 dias do mês de outubro de 1993, 50ª emancipação política.

Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Sec. de Administração

Livro n° 10
Publicada em: 15/10/1993
Reg. às fls. n° 001